PROJETO DE LEI Nº 137/15

Renova a utilidade pública municipal à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis Seção Bahia (ABIH-BA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis Seção Bahia (ABIH-BA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira da Indústria de Hotéis Seção Bahia (ABIH-BA), com sede na Rua Coronel Almerindo Rehen, n° 82, salas 201-204, no bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-768 - nesta Capital, fundada em 14 de agosto de 1970, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.661.236/0001-67, considerada de utilidade pública municipal, através da Lei n°. 8. 071/2011, publicado em Diário Oficial do Município de Salvador.

A instituição tem como finalidade unir as empresas de meios de hospedagem com sede ou estabelecimento localizado no Estado da Bahia, objetivando, dentre outros:

I. Promover o bem estar social e união da classe hoteleira em todo território Estadual;

II. amparar e defender os interesses gerais da hotelaria junto ao Poder Público, atuando como Órgão Técnico e Consultivo da Classe;

III. colaborar com o Poder Público no estudo e solução dos problemas da hotelaria;

IV. fomentar o desenvolvimento da hotelaria no Estado, abrangendo atividades com elas relacionadas;

V. promover a pesquisa e a divulgação sistemática de informações de interesse da hotelaria e do turismo;

VI. promover em esfera Estadual ou Regional, exposições, congressos, feiras, eventos e similares que contribuam para o desenvolvimento da hotelaria e do turismo;

VII. promover seminários, cursos e eventos afins que propiciem aprimoramento técnico da hotelaria;

VIII. criar, manter ou participar de Órgãos Técnicos necessários ao bom desempenho de suas atividades;

IX. criar, manter ou participar de serviços de utilidade para seus associados.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública à instituição, que presta elevados serviços à população municipal, desta forma, merece a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2015.

CLAUDIO TINOCO